



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...06/03/2017
ÀS ...10:00...Horas
Ass.: *d.m.*

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO: 36/2017

PROTOCOLO: 403/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 30/2017

EMENTA: INSTITUI O SERVIÇO MUNICIPAL DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2017/2020

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise do Projeto de Lei Ordinária 30/2017, que "INSTITUI O SERVIÇO MUNICIPAL DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei trata do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional na modalidade de abrigo para crianças e adolescentes no Município, que é desenvolvido no Albergue Municipal. Reitera que o intuito é buscar atender a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que foram aprovados por níveis de complexidade do SUAS, bem como em atendimento a Resolução conjunta nº 01/2009 do CNAS e CONANDA e Resolução nº 23, de 27/09/2013 CNAS.

Ressalta que o serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

Sendo assim, a Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa e não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

O Parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias do mês de março de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO**
Presidente

Vereador **IDASIR DOS SANTOS**
Vice-Presidente

SEM ASSINATURA

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI**
Membro Efetivo